

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

MOÇÃO

MOÇÃO

O vereador signatário, e a quem mais a ele aderir, vem, por meio deste documento, protestar contra o aumento da alíquota do ICMS sobre a gasolina.

JUSTIFICATIVA

Como é sabido, ante ampla divulgação nacional nas mídias, os Estados da Federação discutiam, por meio do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), uma alíquota única e nominal para a gasolina no Brasil.

O CONFAZ publicou no Diário Oficial da União, em 29/03/2023, a decisão de fixar o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) com alíquota única de R\$ 1,45 sobre a gasolina a partir de 1º de julho.

Tal assunto decorreu do fato de que, em 2022, o presidente Jair Bolsonaro sancionou, sem vetos, a Lei Complementar 192/22, que prevê a incidência por uma única vez do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre combustíveis, inclusive importados, com base em alíquota fixa por volume comercializado.

Porém, é de conhecimento (ou deveria ser) que o aumento de impostos pode trazer uma série de malefícios para a sociedade. Em primeiro lugar, um aumento de impostos pode gerar uma maior desigualdade social. Isso ocorre porque a maioria dos impostos incide sobre os produtos básicos de consumo, como alimentos e combustíveis, que representam uma parcela maior do orçamento das famílias de baixa renda. Como resultado, essas famílias acabam gastando uma proporção maior de sua renda com impostos, o que diminui seu poder de compra.

Em segundo lugar, embora burocratas costumem ressaltar que os alguns tributos são "moralmente defensáveis" por supostamente incidir sobre consumidores mais abastados, todo imposto necessariamente recai sobre a sociedade, com os custos da sua implementação invariavelmente sendo repassados a todos os cidadãos.

Dessa forma, protestamos contra o referido aumento, que elevará o preço da gasolina no nosso Estado em R\$ 0,60 por litro (https://autoesporte.globo.com/seu-bolso/noticia/2023/03/icms-unico-de-r-145-deve-disparar-opreco-da-gasolina-em-todos-os-estados-veja-a-tabela.ghtml).

Sessão plenária, 03 de abril de 2023.

Vereador Jessé Sangalli.



Documento assinado eletronicamente por Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a), em 08/04/2023, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora, em 10/04/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a), em 10/04/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Fernanda da Cunha Barth, Vereador(a), em 10/04/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Pablo Sebastian Andrade de Melo, Vereador(a), em 10/04/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador 0534014 e o código CRC 4A970E0A.

Referência: Processo nº 220.00080/2023-40

SEI nº 0534014